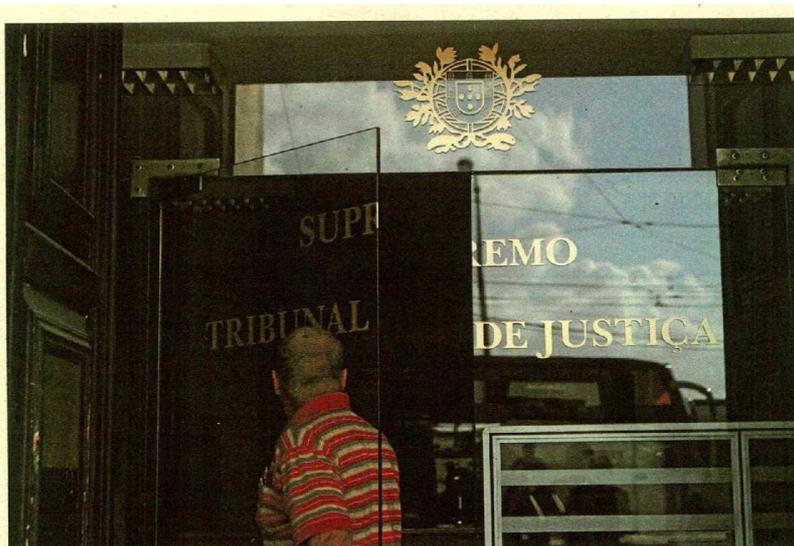




<p>i</p> <p>02-08-2014</p>	<p><b>Periodicidade:</b> Diária</p> <p><b>Classe:</b> Informação Geral</p> <p><b>Âmbito:</b> Nacional</p> <p><b>Tiragem:</b> 80000</p>	<p><b>Temática:</b> Sociedade</p> <p><b>Dimensão:</b> 606</p> <p><b>Imagem:</b> S/Cor</p> <p><b>Página (s):</b> 1/4</p>
----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Tribunal volta a negar pensão vitalícia a ex-deputado**

// PÁG. 4



Supremo Administrativo acompanha posição do parlamento

DORA NOGUEIRA

## Tribunal volta a negar subvenção vitalícia a ex-deputado

Supremo Administrativo dá razão à Assembleia da República e rejeita inconstitucionalidade da decisão

SUSETE FRANCISCO  
susetete.francisco@ionline.pt

O Supremo Tribunal Administrativo (STA) voltou a negar a atribuição da subvenção vitalícia ao ex-deputado socialista Vítor Baptista, recusando o argumento de que o exercício do cargo de governador civil deve ser contabilizado na contagem de tempo para atribuição desta pensão. O antigo parlamentar diz ao *i* que o seu advogado ainda não foi notificado da decisão, mas garante desde já que vai apresentar novo recurso: "Não é uma questão de dinheiro, é uma questão de princípio."

Vítor Baptista tentou uma acção administrativa contra a presidente da Assembleia da República (AR), Assunção Esteves, depois de ver negada pelo parlamento a atribuição da subvenção vitalícia. Em causa está a contagem do tempo que o antigo deputado passou no desempenho de funções políticas – foi governador civil entre finais de 1995 e 1999 e deputado entre 1999 e 2011. Acontece que, no

entendimento do parlamento, o antigo deputado só teria direito à pensão se tivesse suspendido o mandato parlamentar para assumir funções como governador civil – dado ter exercido esta função antes de ser eleito, não tem direito à subvenção vitalícia. Ora sem a acumulação das duas funções o ex-deputado não reúne o tempo necessário para ter direito à subvenção.

Numa primeira decisão, o STA já tinha dado razão aos argumentos da AR, um entendimento agora repetido pela secção de contencioso administrativo do Tribunal. O novo acórdão vem responder à alegação de que houve omissão de pronúncia na anterior decisão, dado o STA não se ter debruçado sobre alegadas inconstitucionalidades da decisão do parlamento. É isso que faz o novo acórdão, com uma conclusão clara: "Entende-se que não houve violação do princípio da igualdade" e da "proporcionalidade". "A violação do princípio da igualdade só poderia ter lugar se as funções de deputado fossem equiparáveis às de gover-

nador civil e se, apesar disso, lhes tivesse sido dado tratamento diferente. É manifestamente evidente que essa semelhança não se verifica", refere o acórdão. Que diz ainda que "mesmo que se admitisse que a subvenção ora em causa constituía uma medida de segurança social, certo é que ela só se aplicava aos seus legais destinatários e o recorrente não estava entre eles".

Vítor Baptista garante que há casos similares ao seu em que a subvenção vitalícia foi atribuída: "Não percebo como é que para uns o tempo [como governador civil] conta e para outros não." O ex-deputado diz que, com as limitações entretanto introduzidas já nem terá direito à subvenção, mas que se trata de uma "questão de princípio". E promete recorrer, não afastando a hipótese de levar o caso ao Constitucional.

A atribuição de subvenções vitalícias a titulares de cargos políticos (caso dos deputados) acabaram em 2005, mas com uma excepção: quem cumprisse 12 anos em funções até 2009 poderia ainda pedir a pensão.